

ÓRGÃO Nº CONTRATO (NDC) **Identificação da Empresa**Nome Nº Identificação Fiscal Nº ENTIDADE (NDE) **Identificação dos Gestores**1. Nome NDE Doc. Identificação  BI   Nº E-mail Telemóvel 

Tomamos conhecimento prévio das condições de acesso ao Serviço de Agente Bancário, em conformidade com Aviso n.º 4/22, de 3 de Fevereiro, que pretendemos aderir.

---

(Assinatura do Gestor conforme Documento de Identificação)

2. Nome NDE Doc. Identificação  BI   Nº E-mail Telemóvel 

Tomamos conhecimento prévio das condições de acesso ao Serviço de Agente Bancário, em conformidade com Aviso n.º 4/22, de 3 de Fevereiro, que pretendemos aderir.

---

(Assinatura do Gestor conforme Documento de Identificação)

3. Nome NDE Doc. Identificação  BI   Nº E-mail Telemóvel 

Tomamos conhecimento prévio das condições de acesso ao Serviço de Agente Bancário, em conformidade com Aviso n.º 4/22, de 3 de Fevereiro, que pretendemos aderir.

---

(Assinatura do Gestor conforme Documento de Identificação)

ABONAÇÃO/CONFERÊNCIA DA(S) ASSINATURAS (a preencher pelo Banco)

Data           Mec 

---

(Recebido e Conferido por)

## 1. CONDIÇÕES DE ACESSO

---

- a) Ser cliente do BFA, com conta activa e actualizada;
- b) Ter situação legal da empresa regularizada (documentação e actividades em cumprimento com o estabelecido em legislação em vigor);
- c) Exercer uma actividade económica e possuir meios técnicos, humanos e financeiros necessários ao exercício da actividade;
- d) Autorização de consulta da CIRC;
- e) Não possuir registo de incidentes na CIRC, ou qualquer outra Central de Informações, com registo de incumprimento;
- f) Ter Contabilidade organizada ou apresentar o Registo da Facturação.
- g) Carta solicitação do serviço com declaração de conhecimento da regulamentação atinente à actividade, comprometendo-se em assegurar seu cumprimento (Aviso n.º 4/22, de 03 de Fevereiro do BNA).

## 2. ACTIVIDADES PROIBIDAS

---

- a) Operar quando se verificarem falhas no sistema;
- b) Subcontratar terceiros para a realização de quaisquer Serviços Autorizados em seu nome e sem o consentimento por escrito do BFA;
- c) Realizar Transacções off-line ou realizar uma Transacção quando um recibo ou confirmação transaccional não puder ser gerado;
- d) Cobrar quaisquer tipos de taxas ou comissões directamente aos Clientes ou receber qualquer tipo de vantagem patrimonial;
- e) Realização de operações de débito a descoberto;
- f) Realizar Transacções quando o negócio principal do Agente cessar ou o volume de negócio tiver reduzido significativamente;
- g) Oferecer qualquer tipo de garantia em favor dos Clientes;
- h) Oferecer serviços bancários por conta própria, designadamente serviços financeiros e/ou bancários similares àqueles fornecidos no âmbito do Contrato;
- i) Oferecer, prestar ou continuar a prestação de serviços bancários que não sejam especificamente permitidos pelo BFA, em cada momento, nos termos do Contrato;
- j) Oferecer, prestar ou continuar a prestação dos Serviços Autorizados caso o Agente tenha registo criminal ou disciplinar que envolva [fraude, branqueamento de capitais, corrupção ou qualquer crime financeiro];
- k) Aprovar qualquer empréstimo ou abrir qualquer conta bancária em nome do BFA;
- l) Aceitar depósitos de cheques ou realizar saques de cheques de Clientes;
- m) Realizar qualquer Transacção em moeda estrangeira;
- n) Fornecer adiantamentos em dinheiro;
- o) Emitir, a seu favor, obrigações relativas às operações intermediadas;
- p) Negar a utilização dos Serviços Autorizados a qualquer Cliente com base em discriminação de raça, idade, religião, política, sexo ou orientação sexual;
- q) Contratar um funcionário do BFA para gerir a prestação dos Serviços Autorizados no âmbito do Contrato, sem o consentimento prévio do BFA.
- r) Todas as actividades constantes do art. 12.º do Aviso 4/22, de 3 de Fevereiro.

## 3. SERVIÇOS

---

- Abertura de Conta
- Depósito MN
- Levantamento MN
- Pedido de Saldo
- Pedido de Estorno
- Relatórios de Gestão
- Gestão de Mensagens
- 2ª Via de Comprovativo
- Consulta de Histórico de Operações
- Transferência Intra e Interbancária MN

## 4. PRECÁRIO

---

### Custos Fixos

Não devolução de Equipamento	Kz 250 000,00
Não devolução dos Acessórios	Kz 30 000,00

**5. LIMITES DE OPERAÇÕES**

À data da celebração deste contrato, aplica-se ao mesmo o seguinte tarifário:

**Limites Diários por Operação e por Agente**

<b>Operações</b>	<b>Valor</b>
Abertura de Conta	Ilimitada.
Depósito	Ilimitado, dependendo da disponibilidade de caixa do Agente. Por operação KZ 100 Mil. Por Agente a soma total dos depósitos do dia não pode ultrapassar KZ 1,5 Mio.
Levantamentos	Ilimitado, dependendo da disponibilidade de caixa do Agente. Por operação KZ 100 Mil. Por Agente limitado a disponibilidade de caixa do Agente.
Transferências intra	Ilimitado. Por operação KZ 300 Mil. Por Agente a soma das transferências do dia não pode ultrapassar KZ 2 Mio.
Transferências inter	Ilimitado. Por operação KZ 300 Mil. Por Agente a soma das transferências do dia não pode ultrapassar KZ 2 Mio.
2ª via dos Comprovativos	Não tem limite.

<b>Consultas</b>	<b>Valor</b>
Saldo de Conta	Ilimitado
Estado das Operações	Ilimitado

**Limites Diários por Operação e por Cliente**

<b>Operações</b>	<b>Valor</b>
Abertura de Conta	Uma. Fins pessoais: Mínimo: 5.000 Akz. Máximo: 100.000 Akz
Depósitos	Por operação KZ 100 Mil. Limite por operação e por dia.
Levantamentos	Por operação KZ 100 Mil. Limite por operação e por dia.
Transferências intra	Por operação KZ 300 Mil. Transferências, limite global diário AKZ 600 Mil para a soma das transferências intra e inter.
Transferências inter	Por operação KZ 300 Mil. Transferências, limite global diário AKZ 600 Mil para a soma das transferências intra e inter.
2ª via dos Comprovativos	Ilimitado

<b>Consultas</b>	<b>Valor</b>
Saldo de Conta	Ilimitada
Estado das Operações	Ilimitada